

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**EDITAL Nº. 12/2019 PARA SUBSÍDIO DE JANTAR NO INSTITUCIONAL E ESTUDANTIL**

O Diretor-Geral do *Campus* São Raimundo Nonato do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), nomeado pela Portaria nº 1.077, de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, dentre as quais se menciona as delegadas pela portaria nº 2.618, de 11/10/18, por meio da Comissão de Assistência Estudantil e do Restaurante Institucional e Estudantil, torna público o Edital nº. 12/2019, para a seleção de vagas distribuídas para o jantar, conforme disposições contidas neste edital.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** Selecionar estudantes subsidiários de refeições no Restaurante Institucional e Estudantil, visando isonomia no acesso ao benefício com base no critério de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os Art. 9º, 18 e 29 da Política de Assistência Estudantil institucional e o cumprimento do acompanhamento e suporte ao ensino com vistas a identificar as dificuldades que interferem no processo de ensino aprendizagem.

## **2. PÚBLICO-ALVO**

**2.1.** Estudantes dos cursos do turno noturno, regularmente matriculados na IFPI *Campus* São Raimundo Nonato, que NÃO sejam atendidos por bolsa remunerada de recurso oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1.** Serão ofertadas 30 vagas ao serviço de JANTAR no Restaurante Institucional e Estudantil do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato.

## **4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**4.1.** A assistência à alimentação por meio de jantar exclusivamente ao público-alvo deste Edital, se justifica pela necessidade de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras, alimentares e nutricionais, conforme Parágrafo único, do Decreto Nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e orienta a Política de Assistência Estudantil institucional do IFPI.

**4.2.** O *Campus* São Raimundo Nonato, distante do centro da cidade, possui Restaurante Institucional e Estudantil, que atualmente serve três refeições aos estudantes (lanche manhã, almoço e jantar), incluindo atendimento a estudantes beneficiários de auxílios do PNAES.

**4.3.** O serviço possui um quantitativo limitado de refeições diante da quantidade de postos de prestação do serviço de cozinha, o que impõe limites do ponto de vista prático quanto à oferta do serviço de jantar destinado ao atendimento de todos os discentes do *Campus*, em decorrência de

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

limitações orçamentárias/financeiras da Instituição etc., para ampliação do número de postos de trabalho.

4.4. As inscrições realizadas para a seleção neste Edital serão consideradas para o levantamento do quantitativo de estudantes que pleiteia concessão de vaga para o jantar no Restaurante Institucional e Estudantil, dentro de critérios estabelecidos.

4.5. Terão direito prioritário ao jantar os estudantes matriculados nos CURSOS NOTURNOS.

4.6. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Assistência Estudantil.

4.7. Os casos de exceção serão avaliados pela Comissão de acordo com a verificação da necessidade.

## 5. DURAÇÃO DO EDITAL

5.1. A vigência deste Edital será até 20 de dezembro de 2019.

## 6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo terá as seguintes etapas:

- a) Inscrição de estudantes interessados.
- b) Verificação do cumprimento dos requisitos exigidos no Edital para o ato de inscrição.
- c) Divulgação da homologação dos candidatos inscritos, indicando deferimento e indeferimento.
- d) Análise de renda com documentos entregues pelo candidato.
- e) Divulgação do resultado final com a relação nominal de estudantes selecionados e a indicação dos classificados dentro do limite de vagas ofertadas.

## 7. INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 26/08/2019 a 09/09/2019 na Sala da Assistência Social do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato.

7.2. Poderá concorrer ao processo seletivo regulamentado por este Edital somente estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Preencher o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO 2019-1 *online* disponível no endereço <http://libra.ifpi.edu.br/saoraimundononato/o-campus/assistencia-estudantil/acoes-no-campus>.

O preenchimento do questionário socioeconômico no período de inscrição só será necessário caso o *campus* **NÃO** tenha aplicado o referido questionário no período de matrícula ou em outro momento, ou ainda se candidato ainda **NÃO** tenha preenchido.

- b) Estar regularmente matriculado e frequentando algum **CURSO NOTURNO** do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato;
- c) Possuir renda familiar *per capita* de até a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

- d) Entregar documentos que comprovem a renda familiar *per capita* na Sala da Assistência Social, conforme descrição do Anexo A.
- e) Declarar **NÃO** ser atendido por bolsa remunerada de recurso oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, entregando no ato da inscrição, declaração preenchida conforme o Anexo E.

**8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE RENDA**

- 8.1.** A renda familiar bruta mensal *per capita*, para fins de análise socioeconômica de estudantes-candidatos, será apurada de acordo com a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e será avaliada conforme as informações prestadas pelo estudante-candidato na documentação fornecida no ato da inscrição.

**9. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA***

- 9.1.** Os documentos necessários para a comprovação de renda encontram-se disponíveis nos Anexos A, B, C e D. Cabe o estudante-candidato, verificar em qual categoria profissional se enquadra, bem como os demais membros de sua família.
- 9.2.** A participação do estudante-candidato no processo de avaliação socioeconômica está condicionada a entrega dos documentos relacionados no anexo A.

**10. CRONOGRAMA**

- 10.1.** O cronograma com as etapas para a classificação de estudantes-candidatos ao serviço de jantar no Restaurante Institucional e Estudantil, encontra-se disponível no Quadro 1.

**Quadro 1.** Cronograma das etapas do processo seletivo.

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Inscrição	26/8/2019 até 6/9/2019
Análise Documental	Até 9/9/2019
Homologação de Inscrições	Até 10/9/2019
Resultado Parcial	Até 11/9/2019
Interposição de Recursos	12/9/2019
Análise de Recursos	12/9/2019
Resultado Final	Até 13/09/2019

- 10.2.** Em situações atípicas, podem ser feitas alterações no cronograma, as quais serão publicadas no site oficial do IFPI.

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**11. RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1.** O resultado parcial, com a relação nominal dos candidatos pré-selecionados, será publicado no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e no Mural do *Campus* São Raimundo Nonato, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.
- 11.2.** Estudantes-candidatos poderão interpor recurso ao resultado parcial do Edital, mediante Requerimento de Interposição de Recurso (Anexo G) e entrega na Sala da Assistência Social, no período especificado no Quadro 1.
- 11.3.** A Comissão de Assistência Estudantil divulgará nova relação de estudantes selecionados com direito ao subsídio para o Restaurante Institucional e Estudantil, quando houver viabilidade.
- 11.4.** O resultado final, com a relação nominal dos estudantes selecionados e classificados, será publicado no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e no Mural do *campus* São Raimundo Nonato, em conformidade com o cronograma estabelecido neste Edital.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** Os casos omissos a este edital serão apreciados pela Comissão de Assistência Estudantil.

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**ANEXO A**

**DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR**

**Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.**

**1. Documentação de Identificação Pessoal:**

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**ANEXO A (continuação)**

**DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR**

**2. Documentos para comprovação da renda familiar:**

<b>Empregado</b>	<b>Desempregado</b>	<b>Profissional Autônomo</b>	<b>Trabalhador rural</b>	<b>Pescador</b>	<b>Aposentado e/ou pensionista e receptor de auxílios e seguro do INSS</b>	<b>Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)</b>	<b>Pessoa sem renda</b>	<b>Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda</b>	<b>Pessoa Jurídica</b>	<b>Pensão Alimentícia</b>
Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).	- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;  - Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;  - Declaração de pessoa sem renda. (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura).	Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo B). (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura).	Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo C). (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura).	Carteira de pescador profissional e;  - Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente. (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura).	Último comprovante de recebimento do INSS;  - O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.	Cartão do Programa Social e;  -Último extrato de recebimento do programa.	Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo D). (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura).	Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2017. (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura).	Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2017. (Apresentar RG do declarante para autenticação da assinatura).	Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**ANEXO A (continuação)**

**DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR**

**3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais:**

- 3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- 3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- 3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;
- 3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

**4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.**

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**ANEXO B**

**Declaração de Profissional Informal ou Autônomo**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo  
atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

São Raimundo Nonato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**ANEXO C**

**Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do  
grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

São Raimundo Nonato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**ANEXO D**

**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e  
meu \_\_\_\_\_ sustento \_\_\_\_\_ provém \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

São Raimundo Nonato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**ANEXO E**

**Declaração de (Não) Recebimento de Benefícios/Bolsas – PNAES**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, estudante-candidato(a) ao serviço de jantar no Restaurante Institucional e estudantil do *Campus* São Raimundo Nonato, declaro NÃO RECEBER bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

São Raimundo Nonato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**EDITAL Nº 12/2019**  
**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

**ANEXO F**

**DECLARAÇÃO GENÉRICA**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF Nº. \_\_\_\_\_, declaro ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que são verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição ao **EDITAL Nº. 12/2019 PARA SUBSÍDIO DE JANTAR NO INSTITUCIONAL E ESTUDANTIL**, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a minha exclusão neste Processo Seletivo. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

São Raimundo Nonato, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

